



LEI ORDINÁRIA N° 1.400, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente criando a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.361.0211.10013	Adquirir Bens Móveis para as Unidades do Ensino Fundamental	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.050.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.01.000.000 – Rec. Impostos - Educação - Exercício			1.050.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação citada no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.361.0211.20015	Manter as Atividades do Ensino Fundamental	
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.050.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.01.000.000 – Rec. Impostos - Educação - Exercício			1.050.000,00

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA-2018/2021 e da LDO-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 05 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal